



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 21/03/2024

Cyragh
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco

Simone
para relatar.

Em 15/03/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32 DE 20 DE MARÇO 2024.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 34923/2024

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTORA: DEPUTADO RUBENS VIEIRA

I – RELATÓRIO E VOTO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 32 de março de 2024, de autoria do Deputado Rubens Vieira que tem a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o reconhecimento e proteção de comunidades tradicionais pesqueiras, bem como o procedimento para a sua identificação no Estado do Piauí.”**

O projeto de lei busca promover a proteção do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras e o procedimento para a sua identificação. O objetivo é garantir a essas comunidades e seus membros a concretização e efetivação de seus direitos individuais, coletivos e difusos de natureza econômica, social, cultural e ambiental, compreendo a salvaguarda, proteção e promoção de seus modos de criar, fazer e viver.

Ademais, o projeto atribui ao Poder Executivo o dever de regulamentar a criação de um Cadastro Geral das Comunidades Tradicionais Pesqueiras no Piauí, bem como sua posterior inclusão em áreas de proteção permanente.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**

II – DO PARECER DA COMISSÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria,
delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 04 de abril de
2024.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

f. hi. Nov

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>16/04/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>